



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**Prefeitura Municipal de Joia**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Edital de Pregão Presencial nº 12/2023**  
**Tipo Menor Preço por Item.**

**Aquisição de medicamentos para distribuição à população, conforme Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).**

O Prefeito do Município de Joia - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, a Retificação nº 01 ao Edital de Pregão Presencial nº 12/2023:

Fica acrescentado o item 15 ao Edital:

**15. DA DEFINIÇÃO DA EXPRESSÃO “REGIONALMENTE”**

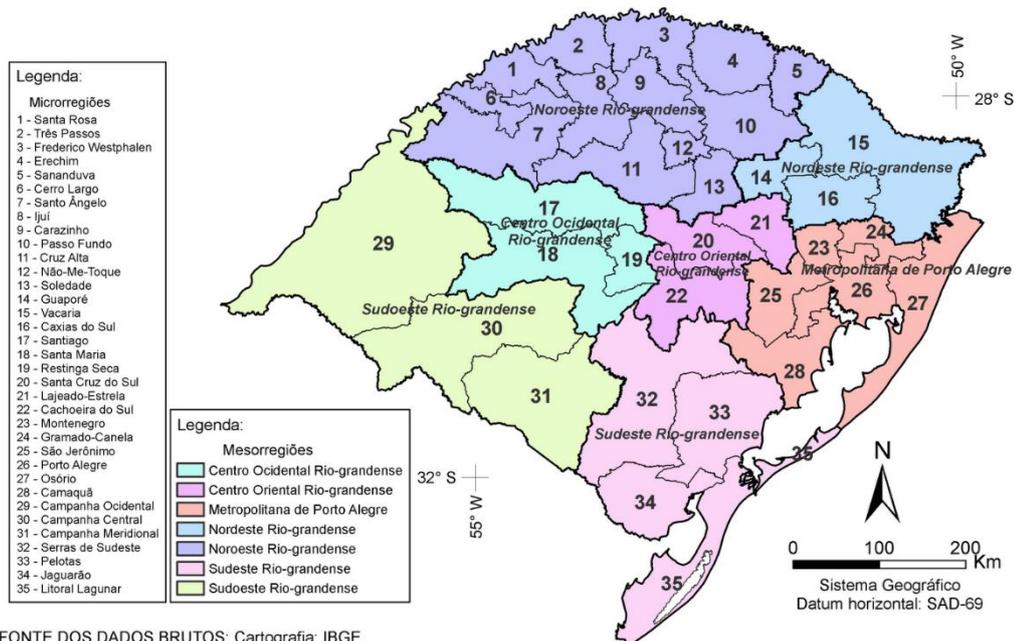
15.1 Para efeitos desse processo licitatório, tendo em visto o disposto no Inciso II, do Art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, fica definida a abrangência da expressão regionalmente, conforme disposto na imagem a seguir, sendo adotado como base a Mesorregião Noroeste Rio-Grandense.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO

“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Referente ao Anexo I do Edital, o subitem 4.1, passa a ter seguinte redação:

**4.1** A entrega dos produtos **dar-se-á em uma única parcela** e deverá ocorrer de forma imediata mediante solicitação pelo Setor de Licitações, que será realizada via *e-mail* (indicado na proposta), e a entrega da mercadoria deverá ser efetuada num prazo máximo de até 10 (dez) dias, sob pena das sanções estabelecidas neste termo.

Joia - RS, 28 de abril de 2023.

**Adriano Marangon de Lima**  
Prefeito de Joia

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**João Pedro dos Santos Arnt**  
Assessor Jurídico – OAB/RS 128.410